



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA**

**EDITAL N.º 02/2012  
PROGRAMA DE INGRESSO – PROGRAD  
PROGRAMA DE ISENÇÃO OU REDUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO  
CONCURSO VESTIBULAR 2012-2  
CAMPUS DE GOVERNADOR VALADARES – MG**

O Pró-Reitor de Graduação da Universidade Federal de Juiz de Fora – PROGRAD, torna público que, no período de **26 de março de 2012 a 02 de abril de 2012**, serão recebidos os pedidos de isenção ou de redução do pagamento da taxa de inscrição no Concurso Vestibular 2012-2 para o Campus de Governador Valadares – MG, regido por este Edital.

O Programa de Isenção ou Redução da Taxa de Inscrição Concurso Vestibular 2012-2 para o Campus de Governador Valadares - MG destina-se às pessoas que comprovarem insuficiência de recursos financeiros para o pagamento da Taxa de Inscrição, mediante o atendimento aos critérios estabelecidos pela Universidade.

## **1 DAS EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA DE ISENÇÃO**

Somente poderá solicitar o benefício da Isenção ou Redução da Taxa de Inscrição, o requerente que cumprir as exigências abaixo especificadas:

**1.1** Escolaridade: ter concluído o Ensino Médio ou equivalente, ou o Curso Técnico cuja duração seja de quatro anos, sendo portador de certificado de conclusão de pelo menos um destes níveis de ensino.

**1.2** Não esteja matriculado na UFJF ou em qualquer outra Universidade pública em curso de graduação, ou seja beneficiário do PROUNI, mesmo com matrícula trancada.

**1.3** Não seja portador de diploma de curso de graduação.

## **2 DOS CRITÉRIOS GERAIS**

**2.1** Mais de uma pessoa da mesma família poderá fazer a solicitação. Cada componente deve preencher, **individualmente**, o Formulário Socioeconômico. E a documentação comprobatória deve ser única para todos os membros, isto é, uma única cópia da documentação da situação familiar enviada junto **com o formulário assinado de cada um dos requerentes** da família, **no mesmo envelope**.

## **3 DA INSCRIÇÃO**

Para se inscrever no Programa de Isenção ou Redução da Taxa de Inscrição no Concurso Vestibular 2012-2 para o Campus de Governador Valadares - MG, o requerente deverá:

**3.1** Acessar o endereço eletrônico [www.vestibular.ufjf.br](http://www.vestibular.ufjf.br).

**3.2** Ler o Edital do Programa de Isenção ou Redução e as Instruções.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA**

**3.3** Preencher o Formulário Socioeconômico, no endereço [www.vestibular.ufjf.br](http://www.vestibular.ufjf.br), concluindo todos os passos do envio eletrônico, para o efetivo cadastramento da inscrição, no período das **9h do dia 26 de março de 2012** até as **16h do dia 02 de abril de 2012**.

**3.4** Imprimir o Formulário Socioeconômico **preenchido, assinar** e enviar, juntamente com a documentação obrigatória, para a Caixa Postal: N° 10, Juiz de Fora – MG, CEP: 36001-970, respeitando, obrigatoriamente, o modelo do ANEXO II.

**3.5** O requerente deverá **encaminhar**, obrigatoriamente, dentro de um envelope (modelo no Anexo II), a cópia xerografada da documentação comprobatória necessária junto com o Formulário Socioeconômico anteriormente preenchido e assinado.

**3.6** A documentação deverá ser postada nas Agências dos Correios, impreterivelmente, no período de 26 de março de 2012 a 02 de abril de 2012, na modalidade de Carta Registrada com Aviso de Recebimento (AR), cujo comprovante deverá ser guardado pelo requerente. Observe o horário de funcionamento dos Correios.

**3.7** Somente terá validade o último Formulário Socioeconômico preenchido completamente no cadastro *on-line* do sistema eletrônico da UFJF.

**3.8** Não será permitido, após a recepção do material pela UFJF, modificar e/ou acrescentar informações e/ou documentação do requerente.

#### **4 DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA NECESSÁRIA**

**4.1** A relação de documentos necessários está informada no **Anexo I**.

**4.2** Toda a documentação comprobatória necessária deverá ser apresentada em cópia xerografada, que não será devolvida.

#### **5 DAS CONDIÇÕES DE INDEFERIMENTO PRÉVIO**

O pedido de isenção ou redução da Taxa será indeferido **previamente**, se o **requerente**:

- a)** não cumprir qualquer exigência do item 1;
- b)** não assinar devidamente a Declaração constante no Formulário Socioeconômico;
- c)** não preencher corretamente o Formulário Socioeconômico;
- d)** não comprovar as informações prestadas com os documentos necessários, conforme Anexo I;
- e)** fornecer informação e documentação incompatível e/ou contraditórias e/ou falsas;
- f)** impedir a realização de entrevista ou visita agendada, por qualquer motivo;
- g)** postagem do envelope com a documentação obrigatória após o dia 02 de abril de 2012, de acordo com o item 3.6.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA**

## **6 DO RESULTADO DOS PEDIDOS**

**6.1** Após as fases de preenchimento, assinatura do Formulário Socioeconômico, envio da documentação comprobatória e análise dos documentos, será divulgado o resultado final do Programa de Isenção ou Redução da Taxa de Inscrição.

**6.2** O resultado final do Programa de Isenção ou Redução da Taxa de Inscrição será divulgado no dia **23 de abril de 2012**, no endereço [www.vestibular.ufjf.br](http://www.vestibular.ufjf.br).

**6.3 A COPESE, a CAE ou qualquer outro** órgão da UFJF **não** enviará ao requerente qualquer correspondência relativa a este Edital.

**6.4** O candidato que obtiver isenção ou redução da Taxa, para concorrer ao Concurso Vestibular 2012-2 para o Campus de Governador Valadares - MG, deverá **obrigatoriamente** realizar sua inscrição, conforme disposições do Edital do respectivo Concurso Vestibular 2012-2.

## **7 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**7.1** Considera-se “**isenção**”, a concessão total de dispensa da taxa de inscrição. E “**redução**” é considerada a concessão parcial, no percentual de **50%** (cinquenta por cento), de dispensa da taxa de inscrição.

**7.2** Não haverá revisão do resultado das concessões de isenção ou redução da Taxa.

**7.3** Os procedimentos de inscrição e de análise socioeconômica do Programa de Isenção ou Redução da Taxa de Inscrição serão de responsabilidade da Coordenação de Assuntos Estudantis da UFJF (CAE).

**7.4** Todos os horários citados neste Edital referem-se à hora oficial de Brasília.

**7.5** Poderá ser realizada entrevista ou visita domiciliar ao requerente, se definido pela UFJF.

**7.6** A Coordenação de Assuntos Estudantis e a COPESE guardarão a documentação por até 60 (sessenta) dias após o encerramento das inscrições para o Concurso Vestibular, conforme definido em Edital próprio, findo os quais dará a destinação que entender conveniente, após completa destruição documental, de forma a garantir o sigilo das informações.

**7.7** Os casos omissos serão decididos pela COPESE, exclusivamente.

Juiz de Fora, 22 de março de 2012.

Eduardo Magrone  
Pró-Reitor de Graduação



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA**

**ANEXO I  
RELAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA**

**I - IDENTIFICAÇÃO E ESCOLARIDADE DO REQUERENTE E DO GRUPO FAMILIAR:**

➤ Documento de Identidade:

- a) CPF do requerente;
- b) para todos os membros do grupo familiar, inclusive do requerente: Carteira de Identidade (frente e verso); Carteira de Trabalho (folha de rosto, frente e verso); Carteira Nacional de Habilitação (modelo com fotografia, frente e verso); Certificado de Reservista; ou Passaporte (qualquer um desses documentos). E no caso de menores de 18 anos, certidão de nascimento. **Protocolos não serão aceitos;**
- c) para requerentes solteiros: certidão de casamento dos pais ou declaração de união estável; em caso de pais separados/divorciados, certidão de casamento averbada constando partilha de bens e/ou pensão alimentícia; e em caso de mãe e/ou pai falecidos, certidão de óbito;
- d) para requerentes casados: certidão de casamento ou declaração de união estável; em caso de cônjuge falecido, certidão de óbito; e em caso de separação/divórcio, certidão de casamento averbada constando partilha de bens e/ou pensão alimentícia.

➤ Documento de Escolaridade do requerente: Certificado, Histórico Escolar, ou declaração fornecida pela instituição de ensino (escola) de qual série/ano está sendo cursado.

**II - RENDA:**

Comprovantes de rendimentos relativos ao último mês de recebimento (janeiro ou fevereiro/2012) de todas as pessoas que contribuem para a renda do grupo familiar – pai/padrasto, mãe/madrasta, irmão(s), esposo(a)/companheiro(a), e outros, inclusive do requerente, conforme sua categoria profissional.

➤ **Assalariado:** contracheque, envelope de pagamento ou declaração da empresa empregadora, inclusive para servidor público (não será aceita **somente** cópia da Carteira de Trabalho como comprovante de pagamento assalariado). Incluir também cópia das páginas da Carteira de Trabalho (folha de rosto – frente e verso; folha onde está registrado o último contrato de trabalho e a página em branco subsequente), de todos os membros do grupo familiar, maiores de 18 anos.

➤ **Aposentado, afastado ou pensionista:** comprovante de recebimento de aposentadoria, auxílio-doença ou pensão com valores atualizados – acrescentar cópia da Carteira de Trabalho (folha com último vínculo). Se não tiver comprovante formal, poderá apresentar extrato do banco, onde conste o valor mensal do pagamento, desde que conste o nome do beneficiário (mês de janeiro ou fevereiro/2012).

➤ **Autônomo ou prestador de serviço:** três últimos recibos de pagamento de autônomo (RPA), e comprovante de recolhimento do INSS. Ou declaração de atividade informal. Incluir também cópia das páginas da Carteira de Trabalho (folha de rosto – frente e verso; folha onde está registrado o



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA**

último contrato de trabalho e a página em branco subsequente), de todos os membros do grupo familiar, maiores de 18 anos.

- **Taxista**: declaração do sindicato ou cooperativa.
- **Desempregado**: só é comprovado com cópia xerografada da Carteira de Trabalho. Nesse caso, o requerente deverá apresentar cópia da folha de rosto da Carteira de Trabalho (frente e verso), bem como da folha que comprove a demissão, e também a folha em branco seguinte. E é obrigatória apresentação de comprovante de recebimento de seguro desemprego, se for o caso.
- Se o membro do grupo familiar não exercer qualquer atividade profissional e não tiver renda de qualquer que seja a atividade, deverá entregar uma declaração correspondente.
- **Bolsa-família**: cópia do cartão bolsa-família do requerente e/ou membros da família que recebem o benefício.
- **Outras rendas**: declaração de recebimento de outras rendas; declaração de ajuda de qualquer pessoa; ou outro documento que comprove renda ou recebimento de algum benefício.
- Declaração completa do Imposto de Renda dos dois últimos anos do candidato e dos demais integrantes do grupo familiar, maiores de 18 anos ou **Informação de que não constam estas declarações na base de dados da Receita Federal**. Tal informação pode ser retirada no link: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Attrjo/ConsRest/Atual.app/index.asp>
- comprovante de recebimento ou de pagamento de pensão alimentícia; e/ou outros documentos que comprovem situações especiais.

### **III - DESPESAS:**

- **Moradia**: comprovante de pagamento de aluguel ou financiamento de casa própria, e condomínio (janeiro ou fevereiro/2012).
- **Instrução (escola ou curso)**: comprovante de pagamento de mensalidades escolares, de pré-escola, de curso pré-vestibular, de curso de informática, de curso de línguas, de faculdade particular e outros do requerente e dos demais membros do grupo familiar.
- **IPTU**: (1.ª folha do carnê). Mesmo em atraso. Se isento, apresentar comprovante.
- **Contas de água, luz, telefone residencial e celular**: relativo ao mês de janeiro ou fevereiro/2012. Se o requerente residir em Juiz de Fora e a família em outra cidade, será necessário trazer os comprovantes dos dois domicílios.
- **Veículo**: Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo e último pagamento do IPVA.
- **Saúde**: plano(s) de saúde e comprovante de despesas com medicamentos de uso contínuo, apresentando receita médica que comprove a necessidade de uso do medicamento (janeiro ou fevereiro/2012).
- **Outras despesas**: apresentar comprovante de outras despesas que julgar necessário.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA**

**ANEXO II  
MODELO DE ENVELOPE PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO**

**Envio através das AGÊNCIAS DOS CORREIOS,**

**USE O MODELO ABAIXO (obrigatório):**

Na parte da frente do envelope (DESTINATÁRIO)

✂

CONCURSO VESTIBULAR 2012-2 CAMPUS GOVERNADOR VALADARES - MG ISENÇÃO OU REDUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO	
<b>CAIXA POSTAL: N° 10</b>	
JUIZ DE FORA – MG	CEP: 36001-970

No verso do envelope (REMETENTE)

✂

<b>Número do Formulário Socioeconômico</b>				
<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>
NOME: .....				
ENDEREÇO: .....				
BAIRRO :..... CIDADE: .....				
CEP: <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> - <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> ESTADO: .....				